



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, através do Pregoeiro designado pelo Portaria nº 008/2022, torna público aos interessados que **promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 (dezessete) de junho de 2002, aplicado-se no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2-Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no dia **08 de JUNHO de 2022 a partir das 09h00min** no Paço Municipal, Sala das Licitações, localizada na Rua Monteiro Lobato, 675, em Sete Quedas - MS.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Paço Municipal, Sala das Licitações, localizada na Rua Monteiro Lobato, 675, na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado, iniciando-se no dia **08/06/2022**, às 09h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 025/2022

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação é aquisição de materiais odontológicos para unidades de saúde da atenção básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, por um período estimado de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.2 - As quantidades, características e especificações detalhadas dos produtos, objeto deste edital, consta no formulário de Proposta de Preços, anexo I e II, que fazem parte integrante deste Edital.

2.3 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição expedida pela



Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, por um período estimado em 12 (doze) meses, que iniciar-se-á na data da assinatura do contrato a ser firmado.

2.4 - As especificações, constantes da Proposta de Preço Anexo I e II, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer e/ou solicitar esclarecimento à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por meio de carta, que anexará à proposta.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 08 de junho de 2022

HORA: 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS - Rua Monteiro Lobato, N° 675

CEP: 79935-000

SETE QUEDAS- MS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita integral e irrevocavelmente, os seus termos.

4.2 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que se encontram sob falência ou concordata; concurso de credores; dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro,



devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.4 - Tratando-se de representante legal: Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devidamente acompanhado da documentação dos sócios

5.5 - Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 - A Micro Empresa (**ME**) e/ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (**Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC**).

5.7.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 5.7 deverá se fazer presente no ato do julgamento das propostas.

5.7.2 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.7.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade na **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (**Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC**), prevista no subitem 5.7 a administração aceitará como válidas as expedidas até **06(seis) meses dentro do ano de exercício** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



5.7.4 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.8 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, além dos documentos já exigidos, as certidões, em plena validade, com publicação no DOU, abaixo relacionadas:

5.8.1 – O Certificado da Agência Nacional de Vigilância Sanitária deveser apresentado em plena validade (ANVISA), sera aceito protocolo.

5.9 - Será desclassificada do certame a empresa que realizar proposta de preços nos itens que a mesma não tiver a devida autorização da anvisa, ou o protocolo de solicitação da mesma, conforme solicitado no sub-itên acima 5.8.1,

5.10 – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente do Comissão permanente de Licitação, se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.11 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente do Grupo, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.12 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.13 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.14 – **O credenciamento para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, será realizado no endereço citado, iniciando-se no dia 08/06/2022 às 09h00min**, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2022.

5.15 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos: Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados nos anexos, declarando que cumpre os requisitos de



habilitação para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes I e II.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.3 - ENVELOPE I - PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
DATA DE ABERTURA:01/03/2022 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h00 min
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6.4 - ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
DATA DE ABERTURA:01/03/2022 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h00 min
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6.5 - A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.6 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao horário marcado para recebimento dos envelopes.**



6.7.1 – De forma a dar agilidade à sessão do pregão, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou qualquer servidor do Departamento de Licitações e Compras Públicas não autenticará as documentações necessárias a participação na presente licitação, tanto na fase de credenciamento quanto na fase de habilitação, ficando sob a responsabilidade de cada participante providenciar tais autenticações nos termos deste edital.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo – se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - Envelope I – PROPOSTA

7.1. A proposta de Preço poderá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, **em meio magnético, conforme trata o item 7.2,** devendo constar:

a) - indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

b) - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

c) - descrição do objeto da presente licitação, marca dos produtos cotados, devendo estar em conformidade com as especificações dos **Anexos I - Proposta de Preço**, parte integrante e complementar deste edital;

d) - preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismos, com três casas decimais depois da vírgula, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;**

e) - caso seja proposto preço com mais de três casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.

f) - o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;

7.2 - A empresa deverá elaborar a proposta de preços, que poderá ser obtida gratuitamente junto ao Departamento de Licitação deste Município, solicitado através do [e-mail: gelpmsg@hotmail.com](mailto:gelpmsg@hotmail.com).

7.2.2 - Recebido o arquivo, a empresa deverá preencher os dados solicitados, a empresa não poderá trocar o formato, tipo do arquivo e essa deverá ser armazenada em pen drive, CD no dia marcado para o recebimento dos envelopes, juntamente com a proposta escrita.



7.2.3. - Prevalecerá sempre, em todos os casos, a Proposta de Preços escrita.

7.3 – A proposta de preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, Anexo I deste edital, **em meio magnético, conforme trata o item 7.2.2**, constando as mesmas informações e padrões exigidas no formulário desta prefeitura, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas;

7.4 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 -HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste **subitem 8.1.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



b) - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

c) - Certidão Negativa de Débito junto ao **Município de Sete Quedas MS**;

d) - Certidão negativa de Débito da **Fazenda Estadual**;

e) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**)

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

g) - Certidão de negativa de Débito do Município do Licitador

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certificado de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia, com a qualificação do Responsável Técnico;

b) - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO IV**;

c) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **ANEXO V**;

d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressalvando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. **ANEXO VIII**.



8.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.5.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (Sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, Sete Quedas/MS. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.1.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra - razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Sete Quedas à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.



11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela;**

b) - **não havendo pelo menos 03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, **até o máximo de 03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor **POR ITEM**.

11.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



11.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total ou unitário do item, conforme determinação do pregoeiro.

11.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.7.1 - Após encerramento dos lances, o menor valor obtido para o item será o valor final, podendo ainda ser negociado um valor menor, a critério do pregoeiro.

11.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos, ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual



indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será feita por Item.

12.7 - A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

13 - DOS PRAZOS, DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1 - O prazo para o fornecimento dos medicamentos e materiais iniciar-se-á na data da assinatura do contrato a ser firmado, **com vigência de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.



13.2 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde Pública desta Municipalidade.

13.3 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.

13.4 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e **data de vencimento dos produtos mínima de 01 (um) Ano a contar da data de faturamento;**

13.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

13.6 – A Contratada garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

13.7 Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

13.8 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

13.9 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - rejeitar as Mercadorias no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando o objeto não corresponder à especificação do produto contratado;

a.1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em



conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos Materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pela Secretaria desta Municipalidade.

15.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal, toda vez que o produto atingir índice acumulado do percentual de 10% (dez por cento);

15.3 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

15.4 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectiva **minuta** constitui o **Anexo VI** do presente Edital.

16.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a **Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS** para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

16.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade



26.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

26.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto nº 085/2006. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

17.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

18- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 020/2022 e subsequente contrato correrão à conta da Reserva Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 08.02.10.301.0010-2.052

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 237

VALOR R\$ 28.729,13 (vinte e oito mil setecentos e vinte e nove reais e treze centavos)

18.2 - Fica estipulado o teto máximo de **VALOR R\$ 28.729,13 (vinte e oito mil setecentos e vinte e nove reais e treze centavos)**, para a presente licitação.

19 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

19.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Proposta de Preço Materiais de uso Odontológicos;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; (DEVE SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal);

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento; (DEVERA SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES);

Anexo VI - Minuta de Contrato

Anexo VII – Modelo Declaração do Teor do Edital

Anexo VIII – Termo de Referência

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

20.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

20.6 - **Até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

20.10 - Os interessados em participar do presente Pregão, deverão retirar o referido Edital junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

20.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Quedas/MS.

Sete Quedas/MS, 19 de maio de 2022.

Frqancisco Piroli
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS	
PROCESSO/MODALIDADE: 0045/2022 - PREGÃO Nº 0020/2022		TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	07271	ACIDO COM FGM 37% , SERINGAS COM 2,5 ML - PACOTE C/ 03 UNID	PCT	25,000	9,33		0,00	0,00
0001	2	48531	ADESIVO COM FLUOR MAGIG BONDE DE	UN	14,000	37,21		0,00	0,00
0001	3	07274	AGULHA GENGIVAL 30 G X 21 MM CURTA CX C/ 100 UNIDADES	CX	18,000	36,97		0,00	0,00
0001	4	07273	AGULHA GENGIVAL 30 G X 21 MM LONGA - CX C/ 100 UNIDADES	CX	6,000	37,14		0,00	0,00
0001	5	08723	AMALGAMA EM CAPSULA, CAIXA COM 50 UNIDADES (UMA PORÇÃO)	CX	3,000	35,83		0,00	0,00
0001	6	07279	ANESTÉSICO - LIDOSTESIN 3% COM VASO CONSTRICTOR - CX C/ 50 UNIDADES	UN	50,000	94,19		0,00	0,00
0001	7	07277	ANESTÉSICO - MEPIVACAINA 2% COM ADRENALINA 1: 100.000- CX COM 50 UNIDADES	CX	20,000	135,70		0,00	0,00
0001	8	07278	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	PT	10,000	11,53		0,00	0,00
0001	9	46946	AVENTAL DESCARTAVEL NAO ESTERIL, IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO NAO TECIDO(TNT)100% POLIPROPILENO, TRILAMINADO COM EFICIENCIA DE FILTRACAO DE BARREIRA SUPERIOR A 91%, MANGA LONGA, PUNHO DE LATEX, COM 4 OU 6 TIRAS DE FECHAMENTO E PROPORCIONANDO FECHAMENTO TOTAL DE TORAX E MEMBROS SUPERIORES, ATOXICO, HIPOALERGENICO, TAMANHO UNICO.	UN	20,000	7,18		0,00	0,00
0001	10	07280	BABADOR ODONTOLÓGICO PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	40,000	21,64		0,00	0,00
0001	11	10727	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, EXTRA FINO- PCT C/ 40 MG.	PCT	60,000	2,84		0,00	0,00
0001	12	07288	BROCA 245	UN	20,000	7,16		0,00	0,00
0001	13	07289	BROCA 3118	UN	20,000	2,99		0,00	0,00
0001	14	04098	BROCA DIAMANTADA 3017	UN	20,000	2,39		0,00	0,00
0001	15	48532	BROCA DIAMANTADA 3017 HL	UN	15,000	2,79		0,00	0,00
0001	16	48533	BROCA DIAMANTADA 3018	UN	15,000	2,84		0,00	0,00
0001	17	45593	BROCA DIAMANTADA 3195	UN	15,000	2,84		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

0001	18	45594	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UN	30,000	2,86		0,00	0,00
0001	19	48534	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	UN	15,000	2,86		0,00	0,00
0001	20	04102	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UN	10,000	2,83		0,00	0,00
0001	21	04099	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UN	10,000	2,86		0,00	0,00
0001	22	04100	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UN	10,000	2,83		0,00	0,00
0001	23	04101	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UN	15,000	2,95		0,00	0,00
0001	24	05742	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1023	UN	15,000	5,03		0,00	0,00
0001	25	48535	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 4200F	UN	15,000	5,05		0,00	0,00
0001	26	45592	BROCA ESFERICA 1018	UN	10,000	5,07		0,00	0,00
0001	27	07282	BROCA ESFÉRICA GRANDE 1016	UN	30,000	4,93		0,00	0,00
0001	28	07283	BROCA ESFÉRICA MÉDIA 1014	UN	30,000	5,04		0,00	0,00
0001	29	07284	BROCA ESFÉRICA PEQUENA 1012	UN	20,000	5,07		0,00	0,00
0001	30	45595	BROQUEIRO	UN	2,000	21,86		0,00	0,00
0001	31	40012	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	10,000	6,92		0,00	0,00
0001	32	08726	CARBONO PARA TESTE DE OCLUSÃO E ARTICULAÇÃO DUPLA FACE AZUL E VERMELHO, ESPESSURA 100 MICRA, EMBALEGEM COM 12 UNIDADES.	UN	10,000	4,93		0,00	0,00
0001	33	07295	CAVIBRUSH GRANDE	CX	40,000	15,98		0,00	0,00
0001	34	11284	CIMENTO IONÔMERO MODIFICADO COM RESINA.	UN	7,000	58,88		0,00	0,00
0001	35	45597	CINZEL CIRURGICO BIZEL	UN	3,000	31,03		0,00	0,00
0001	36	42124	CLORHERIXIDINA 0,12%	UN	3,000	25,00		0,00	0,00
0001	37	07297	COLTOZOL - CIMENTO PROVISÓRIO	UN	10,000	25,56		0,00	0,00
0001	38	07298	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UN	300,000	2,01		0,00	0,00
0001	39	07247	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/ 1 LITRO	L	15,000	18,43		0,00	0,00
0001	40	11286	DISCO DE LIXA DE RESINA KIT COM 28 UNIDADES	KIT	4,000	77,48		0,00	0,00
0001	41	48578	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	UN	10,000	16,40		0,00	0,00
0001	42	00664	ESCOVA DE ROBSON	UN	90,000	1,83		0,00	0,00
0001	43	07300	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	1.500,000	0,90		0,00	0,00
0001	44	40013	ESPELHO BUCAL Nº 05	UN	25,000	4,75		0,00	0,00
0001	45	07763	FIO DE NYLON 5-0 C/A 4,0CM	CX	4,000	42,77		0,00	0,00
0001	46	07302	FIO DE NYLON SHALON 3-0 COM AGULHA 1,95 CM	CX	3,000	48,35		0,00	0,00
0001	47	10742	FIO DE SEDA 4-0 COM AGULHA 17 MM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR, CX COM 24 UN.	CX	8,000	43,58		0,00	0,00
0001	48	48582	FIO RETRATOR GENGIVAL 00	UN	3,000	18,53		0,00	0,00
0001	49	48581	FIO RETRATOR GENGIVAL 000	UN	3,000	18,48		0,00	0,00
0001	50	01039	FIXADOR RAI0 - X	L	4,000	21,61		0,00	0,00
0001	51	07304	FLUOR DE GEL DFL 200 ML TUTTI FRUTI 1,23%	UN	100,000	9,05		0,00	0,00
0001	52	04126	FORMOCRESOL	UN	3,000	7,25		0,00	0,00
0001	53	07305	FOSFATO DE ZINCO EM PÓ	UN	3,000	22,48		0,00	0,00
0001	54	07306	FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO	UN	3,000	17,60		0,00	0,00
0001	55	07309	HEMOSTOP	UN	3,000	21,08		0,00	0,00
0001	56	00618	HIDRO C	CX	4,000	13,23		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

0001	57	07312	HIDROXIDO DE CALCIO - PÓ	UN	3,000	7,15		0,00	0,00
0001	58	40014	IONÔMETRO DE VIDRO - LÍQUIDO (EM CONFORMIDADE AO ITEM DO CÓDIGO 7313)	UN	3,000	26,36		0,00	0,00
0001	59	07313	IONÔMETRO DE VIDRO PÓ	UN	3,000	35,16		0,00	0,00
0001	60	10732	KIT BORRACHA PARA ACABAMENTO DE RESINA, COM 28 UNIDADES.	KIT	6,000	37,96		0,00	0,00
0001	61	07281	KITS DE BROCA ACABAMENTO DE RESINA	KIT	4,000	43,43		0,00	0,00
0001	62	00709	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CX COM 100	CX	2,000	40,25		0,00	0,00
0001	63	00710	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CX COM 100	CX	2,000	39,63		0,00	0,00
0001	64	48579	LIMA ENDODONTICA K# 15	UN	20,000	5,64		0,00	0,00
0001	65	48580	LIMA ENDODONTICA K#10	UN	20,000	5,64		0,00	0,00
0001	66	45459	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO(CADEIRA ODONTOLOGICA)	UN	3,000	28,23		0,00	0,00
0001	67	02842	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO G) CX C/ 100	CX	20,000	33,88		0,00	0,00
0001	68	02843	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO M) CX C/ 100	CX	20,000	33,53		0,00	0,00
0001	69	02844	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO P) CX C/ 100	CX	20,000	33,83		0,00	0,00
0001	70	46897	MASCARA CIRURGICA TRIPLA,DESCARTAVEIS,COM ELASTICO,FEITA EM POLIPROPILENO NAO TECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	20,000	14,74		0,00	0,00
0001	71	03395	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TUBERCULOSE Nº 95 - UNITÁRIO	UN	30,000	3,29		0,00	0,00
0001	72	02244	MATRIZ DE AÇO 0.5	UN	7,000	2,56		0,00	0,00
0001	73	07315	MATRIZ DE POLIESTER	PCT	5,000	15,43		0,00	0,00
0001	74	40015	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL TAMANHO G, CAIXA COM 50.	UN	50,000	38,95		0,00	0,00
0001	75	40016	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL TAMANHO M, CAIXA COM 50.	UN	30,000	36,26		0,00	0,00
0001	76	00644	PASTA PROFILÁTICA	UN	10,000	5,48		0,00	0,00
0001	77	40017	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A02	UN	10,000	13,80		0,00	0,00
0001	78	48536	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMELIZAVEL A 3 DE BOA QUALIDADE COMPATIVEL COM Z 100	UN	15,000	53,30		0,00	0,00
0001	79	48537	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMELIZAVEL A 2 DE BOA QUALIDADE COMPATIVEL COM Z 100	UN	12,000	53,36		0,00	0,00
0001	80	48538	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMELIZAVEL A 3,5 DE BOA QUALIDADE COMPATIVEL COM Z 100	UN	15,000	53,36		0,00	0,00
0001	81	01038	REVELADOR RAO - X	L	4,000	20,50		0,00	0,00
0001	82	04113	ROLETE DE ALGODÃO C/100	PCT	60,000	3,38		0,00	0,00
0001	83	05760	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	10,000	25,23		0,00	0,00
0001	84	11285	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR, 200 ML	UN	3,000	42,41		0,00	0,00
0001	85	08737	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EM PVC ATÓXICO, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	40,000	8,75		0,00	0,00
0001	86	00721	TAÇA DE BORRACHA	UN	20,000	1,62		0,00	0,00
0001	87	04023	TESOURA IRIS 11,5 CM CURVA	UN	6,000	27,88		0,00	0,00
0001	88	07326	TIRA DE LIXA DE AÇO IMPORTADA	PCT	6,000	15,37		0,00	0,00
0001	89	07325	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER	UN	3,000	2,47		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Referência:

Prefeitura do Município de Sete Quedas (MS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

(localidade) _____, (____), _____ de _____ 2.022.

Nome do Representante Legal

Função

OBS. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura do Município de Sete Quedas (MS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2022

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(localidade) _____, (_____), _____ de _____ 2.022.

Nome do Representante Legal
Função

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Prefeitura do Município de Sete Quedas (MS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(localidade) _____, (____), _____ de _____ 2.022.

Nome do Representante Legal
Função

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido no item 5 do Edital.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de _____ (MS) durante o **Pregão Presencial nº 020/2022**, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos para as unidades de saúde da atenção básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, por um período estimado de 06(seis) meses para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública desta Municipalidade, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO PRESENCIAL**, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia ___ de _____ de _____.

(localidade) _____, (____), _____ de _____ 2.022.

Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante
(Firma Reconhecida)

OBS. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº .../2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO **MUNICÍPIO DE SETE**
QUEDAS/MS, E A EMPRESA

I – O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, com sede à Rua:....., nº..., Centro, na cidade de, estado do..., inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada CONTRATADA.

I – REPRESENTANTES: De um lado a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul”, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato nº 675, centro de Sete Quedas – MS CEP 79935-00 inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, cujo telefone para contato é o (67)34791212 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.^a **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00 , através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Monteiro Lobato nº 605 inscrito no CNPJ nº 03.889.011/0001-62 representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS, doravante denominados como **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Sr (a)....., brasileiro, capaz, residente e domiciliado na Rua, nº....., no Município de, estado de, CEP:, portador do CPF nº e do RG nº SSP/.. doravante denominado como **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 045/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2022**, tipo Menor Preço Por Item, homologada no dia _____ de **2022**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Materiais Odontológicos, por um período estimado em 06 (seis) meses para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública desta Municipalidade, conforme as quantidades e especificações descritas no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do órgão competente.

2.2 - **Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 07 (sete) dias**, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.

2.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e **data de vencimento dos produtos mínima de 01 (um) Ano a contar da data de faturamento;**

2.4 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

2.7 - **A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 0,00** (_____).

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.



3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos Materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.7 - O Contratado fica obrigado á aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A vigência do presente Contrato será por **06(seis) meses, iniciando na data da assinatura deste instrumento.**

4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 08.02.10.301.0010-2.052

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 237

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.



6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas – MS, XX de XXXX de 2022

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXX
RG..... SSP/...

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:SSP/...



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura do Município de Sete Quedas (MS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(localidade) _____, de _____ de _____ 2.022.

(ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	007271	ACIDO COM FGM 37% , SERINGAS COM 2,5 ML - PACOTE C/ 03 UNID	PCT	25,00
0001	2	048531	ADESIVO COM FLUOR MAGIG BONDE DE	UN	14,00
0001	3	007274	AGULHA GENGIVAL 30 G X 21 MM CURTA CX C/ 100 UNIDADES	CX	18,00
0001	4	007273	AGULHA GENGIVAL 30 G X 21 MM LONGA - CX C/ 100 UNIDADES	CX	6,00
0001	5	008723	AMALGAMA EM CAPSULA, CAIXA COM 50 UNIDADES (UMA PORÇÃO)	CX	3,00
0001	6	007279	ANESTÉSICO - LIDOSTESIN 3% COM VASO CONSTRITOR - CX C/ 50 UNIDADES	UN	50,00
0001	7	007277	ANESTÉSICO - MEPIVACAINA 2% COM ADRENALINA 1: 100.000- CX COM 50 UNIDADES	CX	20,00
0001	8	007278	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	PT	10,00
0001	9	046946	AVENTAL DESCARTAVEL NAO ESTERIL, IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO NAO TECIDO(TNT)100% POLIPROPILENO, TRILAMINADO COM EFICIENCIA DE FILTRACAO DE BARREIRA SUPERIOR A 91%, MANGA LONGA, PUNHO DE LATEX, COM 4 OU 6 TIRAS DE FECHAMENTO E PROPORCIONANDO FECHAMENTO TOTAL DE TORAX E MEMBROS SUPERIORES, ATOXICO, HIPOALERGENICO, TAMANHO UNICO.	UN	20,00
0001	10	007280	BABADOR ODONTOLÓGICO PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	40,00
0001	11	010727	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLOGICO, EXTRA FINO- PCT C/ 40 MG.	PCT	60,00
0001	12	007288	BROCA 245	UN	20,00
0001	13	007289	BROCA 3118	UN	20,00
0001	14	004098	BROCA DIAMANTADA 3017	UN	20,00
0001	15	048532	BROCA DIAMANTADA 3017 HL	UN	15,00
0001	16	048533	BROCA DIAMANTADA 3018	UN	15,00
0001	17	045593	BROCA DIAMANTADA 3195	UN	15,00
0001	18	045594	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UN	30,00
0001	19	048534	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	UN	15,00
0001	20	004102	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UN	10,00
0001	21	004099	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UN	10,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

0001	22	004100	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UN	10,00
0001	23	004101	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UN	15,00
0001	24	005742	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1023	UN	15,00
0001	25	048535	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 4200F	UN	15,00
0001	26	045592	BROCA ESFERICA 1018	UN	10,00
0001	27	007282	BROCA ESFÉRICA GRANDE 1016	UN	30,00
0001	28	007283	BROCA ESFÉRICA MÉDIA 1014	UN	30,00
0001	29	007284	BROCA ESFÉRICA PEQUENA 1012	UN	20,00
0001	30	045595	BROQUEIRO	UN	2,00
0001	31	040012	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	10,00
0001	32	008726	CARBONO PARA TESTE DE OCLUSÃO E ARTICULAÇÃO DUPLA FACE AZUL E VERMELHO, ESPESSURA 100 MICRA, EMBALEGEM COM 12 UNIDADES.	UN	10,00
0001	33	007295	CAVIBRUSH GRANDE	CX	40,00
0001	34	011284	CIMENTO IONÔMERO MODIFICADO COM RESINA.	UN	7,00
0001	35	045597	CINZEL CIRURGICO BIZEL	UN	3,00
0001	36	042124	CLORHERIXIDINA 0,12%	UN	3,00
0001	37	007297	COLTOZOL - CIMENTO PROVISÓRIO	UN	10,00
0001	38	007298	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UN	300,00
0001	39	007247	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/ 1 LITRO	L	15,00
0001	40	011286	DISCO DE LIXA DE RESINA KIT COM 28 UNIDADES	KIT	4,00
0001	41	048578	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	UN	10,00
0001	42	000664	ESCOVA DE ROBSON	UN	90,00
0001	43	007300	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	1.500,00
0001	44	040013	ESPELHO BUCAL Nº 05	UN	25,00
0001	45	007763	FIO DE NYLON 5-0 C/A 4,0CM	CX	4,00
0001	46	007302	FIO DE NYLON SHALON 3-0 COM AGULHA 1,95 CM	CX	3,00
0001	47	010742	FIO DE SEDA 4-0 COM AGULHA 17 MM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR, CX COM 24 UN.	CX	8,00
0001	48	048582	FIO RETRATOR GENGIVAL 00	UN	3,00
0001	49	048581	FIO RETRATOR GENGIVAL 000	UN	3,00
0001	50	001039	FIXADOR RAO - X	L	4,00
0001	51	007304	FLUOR DE GEL DFL 200 ML TUTTI FRUTI 1,23%	UN	100,00
0001	52	004126	FORMOCRESOL	UN	3,00
0001	53	007305	FOSFATO DE ZINCO EM PÓ	UN	3,00
0001	54	007306	FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO	UN	3,00
0001	55	007309	HEMOSTOP	UN	3,00
0001	56	000618	HIDRO C	CX	4,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

0001	57	007312	HIDROXIDO DE CALCIO - PÓ	UN	3,00
0001	58	040014	IONÔMETRO DE VIDRO - LIQUIDO (EM CONFORMIDADE AO ITEM DO CÓDIGO 7313)	UN	3,00
0001	59	007313	IONÔMETRO DE VIDRO PÓ	UN	3,00
0001	60	010732	KIT BORRACHA PARA ACABAMENTO DE RESINA, COM 28 UNIDADES.	KIT	6,00
0001	61	007281	KITS DE BROCA ACABAMENTO DE RESINA	KIT	4,00
0001	62	000709	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CX COM 100	CX	2,00
0001	63	000710	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CX COM 100	CX	2,00
0001	64	048579	LIMA ENDODONTICA K# 15	UN	20,00
0001	65	048580	LIMA ENDODONTICA K#10	UN	20,00
0001	66	045459	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO(CADEIRA ODONTOLOGICA)	UN	3,00
0001	67	002842	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO G) CX C/ 100	CX	20,00
0001	68	002843	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO M) CX C/ 100	CX	20,00
0001	69	002844	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO P) CX C/ 100	CX	20,00
0001	70	046897	MASCARA CIRURGICA TRIPLA,DESCARTAVEIS,COM ELASTICO,FEITA EM POLIPROPILENO NAO TECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	20,00
0001	71	003395	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TUBERCULOSE Nº 95 - UNITÁRIO	UN	30,00
0001	72	002244	MATRIZ DE AÇO 0.5	UN	7,00
0001	73	007315	MATRIZ DE POLIESTER	PCT	5,00
0001	74	040015	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL TAMANHO G, CAIXA COM 50.	UN	50,00
0001	75	040016	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL TAMANHO M, CAIXA COM 50.	UN	30,00
0001	76	000644	PASTA PROFILÁTICA	UN	10,00
0001	77	040017	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A02	UN	10,00
0001	78	048536	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3 DE BOA QUALIDADE COMPATIVEL COM Z 100	UN	15,00
0001	79	048537	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL A 2 DE BOA QUALIDADE COMPATIVEL COM Z 100	UN	12,00
0001	80	048538	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5 DE BOA QUALIDADE COMPATIVEL COM Z 100	UN	15,00
0001	81	001038	REVELADOR RAI0 - X	L	4,00
0001	82	004113	ROLETE DE ALGODÃO C/100	PCT	60,00
0001	83	005760	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	10,00
0001	84	011285	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR, 200 ML	UN	3,00
0001	85	008737	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EM PVC ATÓXICO, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	40,00
0001	86	000721	TAÇA DE BORRACHA	UN	20,00
0001	87	004023	TESOURA IRIS 11,5 CM CURVA	UN	6,00
0001	88	007326	TIRA DE LIXA DE AÇO IMPORTADA	PCT	6,00
0001	89	007325	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER	UN	3,00



2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Todas as propostas serão julgadas de forma objetiva **pelo Menor Preço Por Item**.

2.2 Nos termos do Edital e da Lei 10.520/2002, haverá seleção de propostas para rodadas de lances.

2.3. As Propostas deverão atender os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, devendo ser claras e objetivas, sem rasuras ou informações adicionais destoantes de seu objetivo, nos termos do Modelo sugerido no Anexo I.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1. A empresa deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com disposições e especificações da Proposta de Preços e demais exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus demais anexos.

3.2. Os materiais deverão ser entregues conforme as solicitações da secretaria requisitante, nas quantidades e local informados. Nenhuma entrega ocorrerá fora das circunscrições deste município.

4.3. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, não se admitindo recusa injustificada, entrega em quantidades inferiores ou terceirização da responsabilidade assumida.

4.4. Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

4.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e normas do setor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



4.3. Após a entrega dos materiais, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

4.4. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura seja entregues com defeito, danificados, fora da validade ou não compatíveis com as especificações da Proposta de Preços.

4.5. O recebimento dos materiais se efetivará, no que couber, em conformidade com os Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo.

5. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de produtos entregues para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.1.1. Pela entrega dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará o valor constante em sua proposta comercial, sem nenhum tipo de acréscimo.

5.2. Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.3. Os pagamentos serão efetuados somente após a constatação da entrega dos produtos e em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais de fornecimento e a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura, devendo ser apresentadas as certidões negativas de débito junto à União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

6. PRAZO DE ENTREGA E PARCELAMENTO

6.1. O objeto deverá ser prestado junto ao Município de Sete Quedas/MS, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da Contratada.

6.1.1. Excepcionalmente e com a devida justificativa, o prazo de 10 (dez) dias úteis poderá ser prorrogado, desde que apresentada justificativa documentada a ser apreciada pela Administração.

6.2. Os pagamentos serão proporcionais à entrega. Não haverá adiantamentos e os pagamentos obedecerão às disposições do itens 5.1 a 5.5 deste Termo de Referência.



7. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá no município de Sete Quedas, na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço ao rodapé, ou na Farmácia de Dispensação, situada no ESF Centro, na Rua Monteiro Lobato, 605, Sete Quedas/MS.

7.2. Não haverá entrega fora deste município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento e no Contrato.

8.2 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.3. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

8.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

8.5. Emitir requisições inteligíveis e com menção ao Contrato e ao processo..

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se entregar os produtos na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do procedimento e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2 Entregar os medicamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente;

9.2.3 Apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária todas as vezes que solicitadas.

9.2.4. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.



9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município.

9.2.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Instruir o fornecimento do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

9.2.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.2.9. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

9.2.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.11. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

9.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

9.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. DAS SANÇÕES POR INADIMLEMENTO

10.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:



- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento.

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

11.1 O Contrato será gerenciado pelo município de Sete Quedas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 A Execução Financeira e todos os documentos pertinentes deverão ser acostados ao procedimento para o devido controle

11.3 A Execução deverá ser lançada no sistema/*software* da prefeitura para fins de controle orçamentário, saídas e saldos.

11.4 Os documentos deste procedimento deverão balizar contratação similar futura.

11.5 Os documentos deverão ser ajuizados ao procedimento e devidamente arquivados para fins de Controle Prévio ou Posterior pelo TCE/MS, seja por remessa, seja por auditoria *in loco*.

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde